



CONGRESSO NACIONAL

MPV 301

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00057

Data  
05/07/2006

Proposição  
Medida Provisória nº 301/2006.

Autor  
Dep. Jorge Bittar

nº do  
prontuário

1.  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4.  Aditiva 5.  Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso alínea

#### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao parágrafo 1º do art. 106 a seguinte redação:

"Art.106-.....

§ 1º O enquadramento de que trata este artigo dar-se-á mediante opção irretratável do servidor, a ser formalizada no prazo de cento e oitenta dias, a contar da vigência desta Medida Provisória, na forma do Termo de Opção constante do Anexo XX, cujos efeitos financeiros se darão a partir da data de implementação das tabelas de vencimento básico constantes do Anexo XVIII.

§2º.....

§3º.....

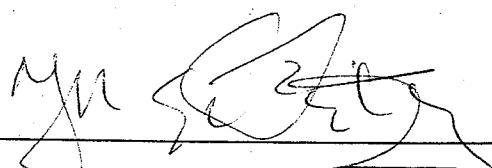
§4º.....

#### JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa alterar o prazo de opção dos servidores ao novo Plano de Carreiras e Cargos de 120 para 180 dias, não interferindo no prazo de sua implantação.



O maior prazo é necessário em vista da complexidade técnica e política de uma decisão que será individual do servidor, que deverá estar bem informado com relação a temas que envolvem prazo e condições para aposentadoria, paridade e integralidade e situações remuneratórias diferenciadas a curto, médio e longo prazo em relação ao quadro atual do Plano de Carreiras da Área de C&T (Lei 8691/93), no qual estão submetidos até 01 de setembro.



Data: 05/07/2006

Autor: Jorge Bittar

